



PARECER Nº **0420/2026** PROCESSO Nº: **1501/2026** PROTOCOLO Nº: **4064/2026**
PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) 671/2026**
AUTORIA: Deputado Estadual **EDUARDO BOTELHO**.
EMENTA: Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à senhora **Lucia Boesing**.
PROPOSTA:
Nº HONRARIAS: **005/040**

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão Permanente o **PROJETO DE RESOLUÇÃO – PR Nº 671/2026**, de autoria do Ilustre Deputado Estadual **EDUARDO BOTELHO**, cuja ementa “Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora **Lucia Boesing**”.

Os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, à Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente, ao Idoso e à Pessoa com Deficiência, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

A intenção do autor é conceder o Título de Cidadã Mato-Grossense à Senhora **Lucia Boesing**, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

Art. 14 O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;



~~II – reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).~~

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **005/040** homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2026, cumprindo, assim, o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa conforme preconiza o Art. 1º da **Resolução nº 9.461, de 2024** que **“Altera dispositivos da Resolução nº 6.597, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, vejamos:**

Art. 1º Fica alterado o art. 18 da Resolução nº 6.597, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 18 Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - duas pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II – quarenta pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense; (Grifo nosso).

III – dezoito pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução.”

Parágrafo único. O deputado suplente poderá indicar até metade das honrarias estipuladas no caput deste artigo e que deverão ser entregues durante a investidura dele no cargo. Redação dada pela Resolução nº 10.488/2025 D.O. ALMT (nº 1887 - 08/09/2025)

O autor apresenta a seguinte justificativa:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Lucia Boesing, brasileira, nascida em 12 de junho de 1955, natural do Município de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, em reconhecimento à sua trajetória de dedicação ao desenvolvimento social, econômico e



comunitário do Município de Querência e do Estado de Mato Grosso. Residindo em Mato Grosso desde 22 de setembro de 1986, Lucia Boesing construiu uma história marcada pelo empreendedorismo, espírito comunitário e compromisso com o bem-estar coletivo, tornando-se uma das pioneiras no desenvolvimento de Querência. Ao perceber as necessidades básicas da região nos primeiros anos de formação do município, participou da fundação da Comercial Boesing, em 1987, empreendimento que posteriormente evoluiu para a empresa Pinhalzinho Materiais de Construção, contribuindo significativamente para o abastecimento local, a geração de empregos e o fortalecimento da economia regional. Também atuou no setor madeireiro, colaborando para o aproveitamento sustentável da matéria-prima disponível e para a abertura de áreas agrícolas que impulsionaram o crescimento econômico local. Sua atuação comunitária igualmente merece destaque. Ao lado de sua família, foi fundadora de importantes instituições sociais e culturais de Querência, entre elas a ADESQUE, fundada em 14 de janeiro de 1988; o CTG Pousada do Sul, criado em 21 de julho de 1987; e a Igreja Católica local, instituída em 24 de novembro de 2008, participando ativamente de suas diretorias em diversos mandatos e contribuindo para o fortalecimento da vida comunitária e cultural do município. Em uma época de grande carência estrutural, Lucia Boesing também participou diretamente da construção da primeira Escola Estadual de Querência, inaugurada em 03 de maio de 1988, garantindo melhores condições de acesso à educação para as crianças da comunidade. Posteriormente, colaborou para a construção da Delegacia de Polícia do município, por volta de 2011, fortalecendo a segurança pública local. Na vida pública, exerceu o mandato de Vereadora no período de 1996 a 2000, destacando-se pela autoria do projeto que criou a primeira creche municipal de Querência, iniciativa fundamental para o atendimento das famílias e o desenvolvimento da educação infantil no município. Sua atuação social estendeu-se ainda à Pastoral da Criança, ao Rotary Club, desde 24 de maio de 1999, e atualmente ao Centro Espírita Caminho de Luz, sempre pautada pelo voluntariado, pela solidariedade e pelo compromisso com as causas sociais. Além disso, trabalhou incansavelmente em articulação com o Poder Executivo e produtores locais para melhorias das estradas rurais, fortalecimento dos grupos da terceira idade e ampliação das ações de saúde pública, deixando contribuição efetiva para a qualidade de vida da população querenciana. Há quase 40 anos em Mato Grosso, Lucia Boesing consolidou uma trajetória de amor, dedicação e trabalho em favor do desenvolvimento de Querência e do Estado, tornando-se merecedora do reconhecimento do povo mato-grossense por meio da presente homenagem. Para tanto, apresentamos o Projeto de Resolução e peço apoio dos nobres pares pela sua acolhida e merecida aprovação.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que, a senhora **Lucia Boesing**,



natural do município de Ibicaré, Estado de Santa Catarina , satisfaz os requisitos estabelecidos pela RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019.

Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.

II – PARECER / VOTO DO RELATOR:

Distribuída à matéria, coube a este **RELATOR** examiná-la e oferecer Parecer, considerando o que é feito nesta ocasião.

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente, ao Idoso e à Pessoa com Deficiência, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 671/2026**, de autoria do Deputado Estadual EDUARDO BOTELHO, por satisfazer os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, portanto, é justo que receba o “Título de Cidadania Mato-Grossense”.

Ainda no âmbito de tecnicidades, ressalta-se que este **Relatório** consiste na narração ou exposição de fatos, atividades, elementos, argumentos etc. técnicos relativos ao mérito da questão em pauta. Ao ensejo desta oportunidade, elucida-se ainda que **Parecer/Voto** é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação no âmbito legislativo.



ALMT
Assembleia Legislativa

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente, ao Idoso e a Pessoa com Deficiência.

NÚCLEO SOCIAL

FLS

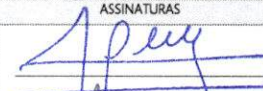
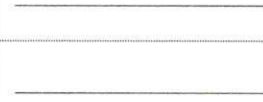
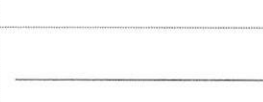
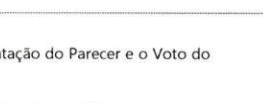
RUB

09
27

III – DECISÃO DA COMISSÃO:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO

REUNIÃO:	☒ a EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO: 08/09/2027
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 671/2026	
AUTORIA:	DEPUTADO EDUARDO BOTELHO	
APENSAMENTOS:		
SUBSTITUTIVOS:		
EMENDAS:		

MEMBROS TITULARES	RELATORIA	VOTAÇÃO		ASSINATURAS
Deputado SEBASTIÃO REZENDE PRESIDENTE	☒	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
Deputado GILBERTO CATTANI VICE-PRESIDENTE	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
Deputado CHICO GUARNIERI	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
Deputado THIAGO SILVA	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
Deputado LÚDIO CABRAL	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
MEMBROS SUPLENTE	RELATORIA	VOTAÇÃO		ASSINATURAS
Deputado NININHO	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
Deputado DIEGO GUIMARÃES	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
Deputado DR. EUGÊNIO	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
Deputado JUCA DO GUARANÁ	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
Deputado VALDIR BARRANCO	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	

A Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, após apresentação do Parecer e o Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL:



FAVORÁVEL À APROVAÇÃO



CONTRÁRIO À APROVAÇÃO